

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Esplanada



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA Nº 017/2024 - SEDUC	
PORTARIA Nº 018/2024 - SEDUC	
PORTARIA Nº 019/2024 - SEDUC	
PORTARIA Nº 020/2024 - SEDUC	
PORTARIA Nº 021/2024 - SEDUC	

OUTROS

OUTROS	
--------------	--

DECRETO

DECRETO Nº 031/2024	
---------------------------	--



PORTARIA Nº 017/2024 - SEDUC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ - 13.885.231/0001-71



PORTARIA Nº 017 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde da Servidora Cláudia de Oliveira.

A **Secretária Municipal de Educação de Esplanada**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em atenção aos art. 73, § 2º e art. 171 da Lei 674/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Esplanada, de 26 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença para Tratamento de Saúde, no período de 14/03/2024 a 12/05/2024, a servidora Cláudia de Oliveira, professora 20h, matrícula funcional nº 0485, lotada na Creche Lar Maria de Nazaré.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos de 14 de março de 2024.

Esplanada, 15 de março 2024.


JUCIARA DOS SANTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 294/2021

Praça Monsenhor Zacarias Luz - Centro Administrativo
Esplanada-BA CEP 48.370-000 (75) 3413-7500



PORTARIA Nº 018/2024 - SEDUC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ - 13.885.231/0001-71



PORTARIA Nº 018 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde da
Servidora Joselice Souza dos Santos Ramos.

A **Secretária Municipal de Educação de Esplanada**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em atenção aos art. 73, § 2º e art. 171 da Lei 674/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Esplanada, de 26 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença para Tratamento de Saúde, no período de 15/03/2024 a 13/05/2024, a servidora Joselice Souza dos Santos Ramos, professora 20h, matrícula funcional nº 0614, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esplanada, 15 de março 2024.


JUCIARA DOS SANTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 294/2021

Praça Monsenhor Zacarias Luz - Centro Administrativo
Esplanada-BA CEP 48.370-000 (75) 3413-7500



PORTARIA Nº 019/2024 - SEDUC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ - 13.885.231/0001-71



PORTARIA Nº 019 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde da
Servidora Júlia Márcia Costa Santos.

A **Secretária Municipal de Educação de Esplanada**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em atenção aos art. 73, § 2º e art. 171 da Lei 674/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Esplanada, de 26 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença para Tratamento de Saúde, no período de 06/03/2024 a 04/04/2024, a servidora Júlia Márcia Costa Santos, professora 20h, matrícula funcional nº 0334, lotada no Centro de Referência de Educação Infantil do Timbó Marieta Penalva de Souza.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos a 06 de março de 2024.

Esplanada, 15 de março 2024.


JUCIARA DOS SANTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 294/2021

Praça Monsenhor Zacarias Luz - Centro Administrativo
Esplanada-BA CEP 48.370-000 (75) 3413-7500



PORTARIA Nº 020/2024 - SEDUC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ - 13.885.231/0001-71



PORTARIA Nº 020 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde da
Servidora Edilene Conceição de Souza.

A **Secretária Municipal de Educação de Esplanada**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em atenção aos art. 73, § 2º e art. 171 da Lei 674/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Esplanada, de 26 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença para Tratamento de Saúde, no período de 04/03/2024 a 02/05/2024, a servidora Edilene Conceição de Souza, professora 20h, matrícula funcional nº 0152, lotada no Colégio Municipal Dr. Antônio Carlos Magalhães.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos a 04 de março de 2024.

Esplanada, 15 de março 2024.

JUCIARA DOS SANTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 294/2021

Praça Monsenhor Zacarias Luz - Centro Administrativo
Esplanada-BA CEP 48.370-000 (75) 3413-7500



PORTARIA Nº 021/2024 - SEDUC



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ - 13.885.231/0001-71



PORTARIA 021 DE 15 DE MARÇO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR SERVIDOR”.

A **Secretária Municipal de Educação de Esplanada**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 055, de 29 de outubro de 2021, para apuração fatos e eventuais responsabilidades administrativas praticadas pelo servidor José Luiz Xavier de Souza;

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da função pública, além da necessidade de conclusão dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos oriundos da Portaria nº 001/2024, visando à apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Esplanada - BA, 15 de março de 2024.


JUCIARA DOS SANTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 294

Praça Monsenhor Zacarias Luz - Centro Administrativo
Esplanada-BA CEP 48.370-000 (75) 3413-7500



OUTROS



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPLANADA CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



**ENTIDADES E REPRESENTAÇÕES ELEITAS DA SOCIEDADE CIVIL NO
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPEDE, BIÊNIO
2024/2026.**

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1013/2023 e ao Edital nº 01/2024, que regulamentaram a composição do CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPEDE de Esplanada/BA, ficam eleitas as seguintes representações da Sociedade Civil para o biênio 2024/2026:

**REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DA SOCIEDADE CIVIL
ORGANIZADA, COM ATUAÇÃO NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATENDIMENTO OU
PROTEÇÃO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

1- APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 00.836.659/0001-82

REPRESENTANTE LEGAL: Daylane Andrade Santos

2- IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS
CNPJ: 61.012.019/0694-28

REPRESENTANTE LEGAL: Pedro Bispo de Oliveira Neto

REPRESENTANTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

1- Bruna Carolina Menezes dos Santos
CPF: 014.584.255-09

**REPRESENTANTE DE PROFISSIONAIS LIGADOS À REABILITAÇÃO QUE ATUAM NO
MUNICÍPIO:**

1- Pedrina da Izaltação Matos
CPF: 271.220.345-34

Esplanada/BA, 14 de março de 2024.


Jadson Alves Damasceno


Urleide Santos Andrade


Layla Passos Calazans de Souza

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral

Scanned with CamScanner



DECRETO Nº 031/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71

DECRETO Nº 031/2024.

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO
POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Esplanada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos de regência, e,

CONSIDERANDO, o quanto dispõe a Constituição Federal, em seu Artigo Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

[...]

§ 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

CONSIDERANDO o dispositivo no Artigo 31, inciso V, da Lei Municipal nº 674/2009, de 26 de outubro de 2009: “A vacância do cargo público decorrerá de: I - exoneração; II - demissão; III - promoção; IV - readaptação; V - aposentadoria; VI - posse em outro cargo inacumulável; VII - falecimento.”;

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71

CONSIDERANDO que foi instaurado PAP – Processo Administrativo Pessoal, no intuito de garantir a ciência do servidor sobre a devida exoneração do cargo, fundada em sua aposentadoria decorrente do vínculo com o município de Esplanada – Bahia;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, o Servidor Público Municipal, Joselice Lima Machado, matrícula nº 1434, cargo de provimento efetivo que adquiriu estabilidade por meio do art. 19, ADCT/CF-88, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2022.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, declarando a vacância do cargo mencionado no artigo primeiro.

Esplanada/BA, 15 de março de 2024.

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000.